



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

Entre si fazem a **CONSOLI EVENTOS**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 05.991.678/0001-05 e Inscrição Estadual 254789986 com sede à Rua São Bento, nº 289, na cidade de Rio do Sul, neste ato representado por seu titular Gerri Adriani Consoli, ao final assinado, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado como **FORNECEDOR VT Produções Ltda ME CNPJ: 93248730/0001-97** com sede a Rua **Travessa Jacinto Vila Nova**, nº 105, Centro, Passo Fundo, RS, neste ato representado por Maikel Sitta, ao final assinado.

Considerando que o FORNECEDOR está disposto a prestar os serviços a seguir enumerados e definidos ao CONTRATANTE, e que este está disposto a remunerar tais serviços de acordo com as condições também a seguir estipuladas.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

A CONTRATANTE firma o presente contrato com o FORNECEDOR, o qual este se obriga a prestar ao CONTRATANTE, os serviços aqui acordado.

Parágrafo único – O FORNECEDOR prestará ao CONTRATANTE os seguintes serviços:
Locação de 01 laser profissional verde, com todos os equipamentos necessários, um técnico responsável durante todo o evento, com todas as despesas inclusas para evento um evento de: Colação de grau a ser realizado no dia **02/02/2013** no Cine Tratro Luz na cidade de União da Vitória – PR.

OBS: O evento tem início às 18:00 horas e término às 21:00 horas, o equipamento deverá estar instalado até às 15:00 horas, o fornecedor deverá estar trajando roupa social durante o evento(calça preta, sapatos preto e camisa branca ou preta).

Locação de 01 laser profissional colorido, com todos os equipamentos necessários, um técnico responsável durante todo o evento, com todas as despesas inclusas para evento um evento de: Colação de grau a ser realizado no dia **02/03/2013** no Clube Caça e Tiro na cidade de Lages – SC.

OBS: O evento tem início às 19:00 horas e término às 21:00 horas, o equipamento deverá estar instalado até às 15:00 horas, o fornecedor deverá estar trajando roupa social durante o evento(calça preta, sapatos preto e camisa branca ou preta).

CLÁUSULA II – DO VALOR

A CONTRATANTE é responsável a pagar ao FORNECEDOR a quantia de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais) pelo serviço prestado, da seguinte forma: Depósitos bancários: Dia 05/02/2013 R\$ 1.750,00 e Dia 05/03/2013 R\$ 1.750,00 Banco:Banrisul Agência1072 Conta:3508581609

Favorecido:Maikel Sitta de Souza CPF 003.417.190-80

CLÁUSULA III - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Fuad dos Cabral dos Santos, CNPJ 08.900.000/0001-00, Rio do Sul, RS
CPF 017.255.034-7 / 955.117.222-1
www.consoli.com.br / contato@consoli.com.br



O FORNECEDOR se compromete a:

I - Prestar os serviços conforme descrito na CLÁUSULA I - DO OBJETO, do presente contrato.

II- Deverá arcar com custas relativas a serviço danoso, com defeito ou não satisfatório que possam acarretar danos morais ou materiais ao CONTRATANTE e participantes do Evento, além do ressarcimento de 100% do valor aqui acordado, bem como multa por atraso nos horários aqui estabelecidos, no valor correspondente a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

III - Tratará ao Contratante com respeito e cordialidade.

IV - Autoriza a contratante a utilizar imagens do evento, como material de apresentação de seus trabalhos para futuros clientes, em seu Site ou em papel fotográfico.

V - Será responsável por quebras e danos gerados pelos seus prestadores de serviço.

Outro sim, se compromete a não utilizar qualquer informação obtida da CONTRATANTE, ou proporcionada por ela a cerca dos trabalhos realizados, sob pena de multa da cláusula III, parágrafo II.

VI- A Contratada fornecerá as ferramentas, material, e pessoal necessário, responsabilizando-se inclusive da limpeza que for necessária.

Contratado responderá por danos que resultem da imperícia ou negligência sua ou de seus empregados, segundo os princípios gerais de responsabilidade.

VII - A Contratada será a única e exclusiva responsável por todos os seus empregados que trabalharem no evento referido na cláusula 1ª, cabendo a ela o cumprimento das obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias, entre outras, referentes à prestação dos serviços ora contratados.

VIII- A contratada será responsável pela alimentação e demais despesas de seus colaboradores, bem como os mesmos deverão estar vestidos de acordo com a exigência legal.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se compromete a:

I - Repassar informações de local, horário caso haja alteração.

II - Efetuar o pagamento da forma acordada.

III - Tratará Fornecedor e seus colaboradores com respeito e cordialidade.

CLÁUSULA V – DA LEGITIMIDADE

Fica certo e ajustado entre as partes que a legitimidade deste instrumento será preservada em sua totalidade até mesmo se firmado através de fax-símile, desde que assinado por todas as partes envolvidas.

CLÁUSULA VI – DO FORO

O foro deste contrato é o da Comarca de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, com preferência sobre qualquer outro.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito.

Rua das Cascadas, 100 - Laje Verde - Cep 89601-000 - Rio do Sul/SC
(47) 3520-8356 / 3520-1124 - consoli@consolitevevents.com.br
www.consolitevevents.com.br



Rio do Sul, 30 de Outubro de 2012.


CONTRATANTE


FORNECEDOR